

Inde

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Jardim

Esilva 1

Lei nº 335

Dispõe sobre autorização para o loteamento da Chácara nº 128, situada na Vila Angélica, de propriedade do Sr. Francisco José Aquino, com área de 1 Ha. e 3.200 M².

A Câmara Municipal de Jardim decreta e eu promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder autorização para loteamento da Chácara do nº 128, situada na Vila Angélica de propriedade do Sr. Francisco José Aquino, com área de 1 ha. e 3.200 m².

Art. 2º - Ficam demarcados 20 (vinte) lotes que tomarão as seguintes medidas e numeração:

- a) - Lotes - 1 - 7 - 11 a 14 - com 17,50 X 37,50.
- b) - Lotes - 2 - 3 - 4 e 6 - com 15,00 X 37,50
- c) - Lotes - 8 - 9 - 10 - 18 - 19 a 20 com 15,00 X 35,00
- d) - Lotes - 12 - 13 - 14 - 15 e 16 com 15,00 X 37,50

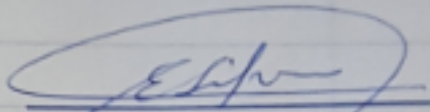
Art. 3º - O presente loteamento terá a seguinte orientação locacional:

- N - Rua Manoel da Nobrega e Chácara nº 129
- S - Rua Rondonópolis e Chácara nº 62
- L - Avenida Mato Grosso e Chácara nº 131
- O - Rua s/ nome e Chácara nº 125

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Jardim - Mt,
23 de outubro de 1943.



Orlando da Silva
Prefeito Municipal.